

REGULAMENTO APOIO À NATALIDADE

FREGUESIA DE REDINHA



Ano Económico de 2024



Regulamento Apoio à Natalidade

REGULAMENTO APOIO À NATALIDADE

A Freguesia de Redinha, é uma freguesia com história, mas para manter a sua história viva, urge a necessidade de manter as suas gentes.

Com vista, a promover a fixação de jovens e jovens casais, bem como os seus filhos, e assim contrariar o aumento do envelhecimento e o decréscimo populacional, a Junta de Freguesia atribui um incentivo a todos os nados vivos ou adoções. Este tem vindo a ser atribuído desde 1 de janeiro de 2018, aprovado em reunião de executivo a 31 de agosto de 2020.

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República, da alínea a), do n.º2, do artigo 53.º e alínea b) do n.º4 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Junta de Freguesia de Redinha aprova a seguinte proposta de regulamento.

Artigo 1º

Objetivo

O presente regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia de Redinha, Concelho de Pombal e visa atribuir benefícios, direcionados ao incentivo da natalidade.

Artigo 2º

Beneficiários

Todos os indivíduos residentes no território da Freguesia de Redinha e que preencham os requisitos constantes no regulamento.

Artigo 3º

Requisitos

- a) O(s) progenitor(es) deve(m) residir e estar recenseado(s) na Freguesia de Redinha.
- b) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei.
- c) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança.
- d) Em caso de adoção, após a conclusão do processo de adoção e a criança/jovem tenha idade inferior a 15 anos.

Artigo 4º

Candidaturas:

A candidatura deve ser entregue nos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Redinha, com todos os documentos;

- a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
- b) Fotocópia do cartão de cidadão do(s) requerente(s) e/ou do bebé/criança;
- c) Comprovativo de morada atestando a residência na Freguesia de Redinha (ex. fatura da água, da luz ou outro)
- d) Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo de registo da criança (no caso de adoção);



Regulamento Apoio à Natalidade

Artigo 5º

Prazos da Candidatura

Apresentação de candidatura, até três meses no máximo após o nascimento da criança, ou após conclusão processo de adoção.

A Junta de Freguesia atribui o valor, no prazo máximo de 90 dias.

Artigo 6º

Deliberação e Atribuição

- a) O processo de candidatura será analisado pelo executivo da Freguesia da Junta de Freguesia, que se pronunciará, num prazo máximo de 30 dias, após o preenchimento do formulário de candidatura.
- b) Atribuição ao requerente ocorrerá no prazo máximo de 60 dias, após a deliberação do Executivo da Junta de Freguesia indicado na alínea a), do artigo 6º.

Artigo 7º

Apoio a Conceder

A Junta de Freguesia de Redinha, atribuiu um Vale-Oferta, no valor de 150,00€ por criança, a ser descontado na Farmácia Redinha – Redinha.

Artigo 8º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a 01 de janeiro de 2024, sobre a sua publicação nos termos legais. Aprovado por unanimidade, em Reunião de Executivo de 30 de novembro de 2023. A apresentar à deliberação da Assembleia da Freguesia a 19 de dezembro de 2023.

Redinha, 30 de novembro de 2023

O Presidente da Junta
(Paulo Manuel Lucas Duarte)